



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

DECRETO Nº. 6.196, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

Nomeia o Conselho Municipal de Cultura (CMC) do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

ALMIRA RIBAS GARMS, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 2.460, de 12 de julho de 2006, que criou o Conselho Municipal de Cultura do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista (CMC);

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 3.133, de 27 de junho de 2017, que alterou o art. 4º da Lei Municipal nº 2.460/2006, que criou o Conselho Municipal de Cultura do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista (CMC);

Considerando a solicitação da dirigente titular do Departamento Municipal de Educação, Esporte e Cultura, que solicita a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Cultura do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista (CMC), escolhidos entre seus pares em eleição no dia 14 de agosto de 2017, para a gestão 2017/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal de Cultura (CMC) do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, para a gestão 2017/2021, com os seguintes integrantes:

I – do Poder Executivo Municipal:

a) Representante do Gabinete do Executivo

Titular: Sidnéia Barbosa Paião

Suplente: Fabrício Pena Moura



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Decreto nº 6.196, de 27 de setembro de 2017 Fls. 2 de 4

- b) Representante da Câmara Municipal
Titular: Everton do Nascimento Garcia
Suplente: Ediney Bueno
 - c) Representante do Departamento de Cultura
Titular: Ivan Alves Pinto
Suplente: Adriano Ramos Stern
 - d) Representante do Departamento de Educação
Titular: Paula Stella Loureiro
Suplente: Cristiane Oliveira Prado Siqueira
 - e) Representante do Departamento de Turismo
Titular: Sérgio Henrique Souza Pereira
Suplente: João Paulo Scala
 - f) Representante do Departamento de Saúde
Titular: Josué Campos Senna
Suplente: Daniele de Oliveira Prado Ramos
 - g) Representante do Departamento de Assistência Social
Titular: Márcia Regina Azoia Machado Roque
Suplente: Walquiria Donizete Vieira de Souza
- II – da Sociedade Civil:**
- a) Representante das Artes Plásticas;
Titular: Reginaldo Galhardo
Suplente: Maria Aparecida de Paiva
 - b) Representante das Artes Cênicas;
Titular: Danilo Salomão Simões
Suplente: Claudimar Gonçalves Costa
 - c) Representante da Música;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Decreto nº 6.196, de 27 de setembro de 2017 Fls. 3 de 4

Titular: Cícero Siqueira

Suplente: Valquíria Trevisan Paião

d) Representante da Literatura;

Titular: Denise Moreira Machado

Suplente: Ângela Maria Zanirato Salomão

e) Representante do Patrimônio Histórico;

Titular: Denis Mendes de Moraes

Suplente: Augusto Fernando dos Reis

f) Representante de Associação Cultural Maestro Cícero Siqueira;

Titular: Márcia Jaques de Campos

Suplente: Vânia Cláudia Cunha

g) Representante da Associação Comercial e Empresarial de Paraguaçu Paulista.

Titular: Devanil André de Campos

Suplente: Fernando Anísio Rocha de Souza

Art. 2º Os membros do Conselho Municipal de Cultura e os respectivos suplentes exercerão mandato de 2 (dois) anos, sendo admitida a recondução.

Art. 3º Na hipótese de ausência do Conselheiro Titular em 3 (três) reuniões ordinárias seguidas, sem comunicação prévia - por escrito - à Presidência do Conselho, o suplente completará o tempo de mandato do titular, na forma do Regimento Interno.

Art. 4º As atividades desempenhadas como membros do Conselho do FUNDEB não serão remuneradas, mas consideradas como serviços públicos relevantes.

Art. 5º A composição do Conselho poderá ser alterada, mediante deliberação de 2/3 (dois terços) de seus conselheiros, em reunião ordinária especialmente convocada para esse fim, desde que mantida a paridade entre o número de representantes do poder público municipal e da sociedade civil organizada.

Art. 6º As despesas decorrentes deste decreto oneram as dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário

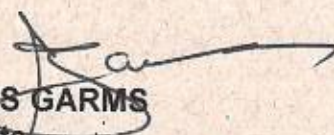


Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

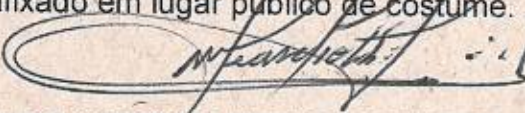
Decreto nº 6.196, de 27 de setembro de 2017 Fls. 4 de 4

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 27 de setembro de 2017.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.


VIVALDO ANTONIO FRANCISCHETTI
Chefe de Gabinete

Publicação: A Semana Data: 01/10/17 Edição: 3824
Visto do servidor responsável: [assinatura]